



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

De autoria dos Vereadores Reinaldo Farto Nunes e José Luiz Garcia, o Projeto de Lei nº 17/2015, institui a Feira da Troca no Município de Assis.

A presente proposição, após tramitar regimentalmente, foi aprovada pelo Egrégio Plenário com Emenda.

Cabe-nos na oportunidade, elaborar pela *Comissão de Constituição, Justiça e Redação*, uma vez que o referido Projeto de Lei foi aprovado **emendado**.

Em o fazendo, propomos a redação de seu texto, de acordo com o vencido, sugerimos a seguinte **REDAÇÃO FINAL**:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Assis a "Feira da troca".

§ 1º. A "Feira da troca" será realizada semanalmente, aos domingos, no espaço cedido pela Prefeitura Municipal de Assis à Associação dos Produtores Rurais do Município de Assis e Região - APRUMAR -.

§ 2º. Somente será permitida a participação de pessoas físicas, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas **que tenham fins lucrativos**.

§ 3º. Os interessados em participar da "Feira da Troca", expondo seus produtos para troca ou venda, deverão se cadastrar na portaria do recinto, preenchendo e assinando uma declaração sobre a procedência lícita de tais produtos.

Art. 2º - Fica instituído o Dia Municipal da Feira da Troca, a ser comemorado sempre no primeiro domingo do mês de julho, e que passa a fazer parte do Calendário Oficial da programação do aniversário do município de Assis.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados à partir da data de sua publicação.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES, EM 30 DE JUNHO DE 2015

VALMIR DIONIZIO

ALCIDES COELHO

REINALDO FARTO NUNES